



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
Rua XV de Novembro, 1299, - Bairro Centro, Curitiba/PR, CEP 80060-000
Telefone: (41) 3360-5000 - <https://ufpr.br/>

Processo nº 23075.014573/2026-90

EDITAL Nº 8/2026 - ERI/P4E - PROMISAES: PROJETO MILTON SANTOS DE ACESSO AO ENSINO SUPERIOR

O Escritório de Relações Internacionais (ERI) em colaboração com a Pró-Reitoria de Pertencimento e Políticas de Permanência Estudantil (P4E) da Universidade Federal do Paraná (UFPR), no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei 14.914 de 3 de julho de 2024 e o disposto na Portaria nº 745, de 05 de junho de 2012, do Ministério da Educação (MEC), institui o presente Edital com o objetivo de selecionar estudantes internacionais do Programa de Estudantes-Convênio de Graduação (PEC-G) da UFPR para recebimento do auxílio financeiro do Projeto Milton Santos de Acesso ao Ensino Superior (PROMISAES), conforme disponibilidade orçamentária e financeira.

1. DO OBJETO

1.1. Processo Seletivo para concessão de auxílio financeiro para estudantes internacionais participantes do Programa de Estudantes-Convênio de Graduação (PEC-G) na UFPR.

2. DA DEFINIÇÃO

2.1. Os auxílios disponibilizados neste Edital bem como suas características estão abaixo relacionados:

2.1.1. **AUXÍLIO PROMISAES:** trata-se de auxílio financeiro no valor de R\$ 622,00 mensais, depositado em conta corrente específica do(a) estudante, que visa custear gastos básicos necessários à sua formação acadêmica. O objetivo do auxílio PROMISAES é oferecer condições básicas para o custeio da vida acadêmica e possibilitar o desenvolvimento de atividades formativas que contribuam para a formação profissional dos(as) estudantes;

a) Serão selecionados(as) 40 (quarenta) estudantes do PEC-G, que receberão o auxílio PROMISAES referente ao período de abril de 2026 a março de 2027, podendo ser prorrogado a depender de dotação orçamentária e da publicação de Edital subsequente.

b) Os(As) estudantes serão contemplados em conformidade estrita com a classificação final deste Processo Seletivo, que levará em conta aspectos acadêmicos e socioeconômicos descritos neste Edital, sem prejuízos de outros critérios dispostos na Portaria MEC nº 745, de 5 de junho de 2012.

c) O quantitativo de estudantes contemplados dependerá do orçamento aprovado e liberado na ocasião do Resultado Final.

d) Estudantes não contemplados no Resultado Final, porém com cadastro deferido, serão colocados em lista de espera, conforme a ordem de classificação.

e) Caso haja liberação posterior de novos recursos, os(as) estudantes em lista de espera poderão ser contemplados, levando em consideração a posição na lista de

espera.

2.1.2. **AUXÍLIO REFEIÇÃO:** trata-se de isenção das taxas cobradas nos Restaurantes Universitários da UFPR para fazer as suas refeições, sendo permitidas 3 refeições por dia (café da manhã, almoço e jantar), 7 dias por semana. O objetivo do auxílio refeição é contribuir com a segurança alimentar e nutricional dos(as) estudantes.

3. DO PÚBLICO A QUE SE DESTINA E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. O Auxílio de que trata este edital destina-se ao(à) estudante internacional participante do Programa PEC-G regularmente matriculado(a) em curso de graduação ou ensino profissionalizante da UFPR;

3.2. Os(As) estudantes PEC-G que já cursaram disciplinas na graduação não podem ter sido reprovados(as) por falta em mais de 30% das disciplinas cursadas em 2025.

3.3. Estudantes cuja renda familiar bruta por pessoa seja igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo nacional vigente, equivalente a R\$2.431,50 mensais. A análise socioeconômica do PROMISAES na UFPR será composta pelo critério de renda e indicadores sociais utilizados na metodologia de análise do PROBEM/UFPR, considerando a autonomia para a definição de critérios para a seleção deste processo de edital, conforme previsto no Inciso II do Art. 6º da Portaria MEC nº 745/2012.

3.4. O(A) estudante PEC-G não pode possuir qualquer pendência nos termos do Decreto Nº 11.923, de 15 de fevereiro de 2024 e da Portaria Interministerial MEC/MRE Nº 7, de 4 de junho de 2024, ou qualquer outra legislação vigente que discipline o PEC-G ou o PROMISAES, ou qualquer outra pendência junto ao ERI e a P4E.

3.5. O(A) estudante PEC-G deve comprovar situação migratória regular perante a Polícia Federal (visto/RNM atualizado ou protocolo de emissão de 1ª via ou de processo de renovação), nos termos da Portaria MEC nº 745, de 5 de junho de 2012.

3.6. O estudante não pode exercer atividade remunerada, salvo se a atividade estiver voltada para fins curriculares e/ou de iniciação científica.

3.7. É vedado, entretanto, o recebimento simultâneo do auxílio PROMISAES com outros auxílios financeiros do governo brasileiro destinados à mesma finalidade de manutenção, nos termos do Art. 4º, Inciso IV, da Portaria MEC nº 745/2012.

3.8. É vedada a participação de:

- I - Estudante com matrícula temporária (GRT/GRI).
- II - Estudante matriculado(a) em cursos de educação à distância.
- III - Estudante que já tenha uma graduação concluída.
- IV - Estudante que tenha passado por processo de jubramento.
- V - Estudante que tenha abandonado o curso.
- VI - Estudante que não seja do PEC-G.

4. DAS RESPONSABILIDADES DO(A) ESTUDANTE

4.1. Ao(À) estudante PEC-G selecionado(a) para o PROMISAES caberá:

- a) Seguir as normas contidas no Decreto nº 11.923/2024 e na Portaria Interministerial MEC/MRE nº 7/2024.
- b) Obter índice de frequência às aulas e rendimento acadêmico condizente com as normas da UFPR e regulamentação do PEC-G.
- c) Manter atualizados os seus dados pessoais e bancários.
- d) Assinar o Termo de Compromisso referente à bolsa PROMISAES, o qual será disponibilizado após o resultado deste Edital.
- e) A não observância de quaisquer dos itens expostos implicará o ressarcimento ao erário público dos valores pagos indevidamente.

5. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A INSCRIÇÃO

5.1. INSCRIÇÃO:

5.1.1. O(A) estudante deverá **PREENCHER O FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO ONLINE**, entre às 8h do dia 18/03/2026 e às 23h59 do dia 06/04/2026:

https: <https://forms.office.com/r/HDKNCrv9CN>

QR CODE:



5.1.2. **ATENÇÃO:** o formulário de inscrição só poderá ser respondido utilizando o e-mail institucional (@ufpr.br).

5.2. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:

5.2.1. Após responder todas as perguntas do formulário de inscrição, será necessário enviar dois arquivos PDF, sendo um para dados acadêmicos e outro para dados socioeconômicos. Nenhum documento será entregue de forma física e/ou presencial, todo o processo será eletrônico, com o envio dos dois arquivos PDF por meio digital, durante a inscrição.

5.2.2. Dados acadêmicos - Anexar os seguintes documentos relativos aos dados acadêmicos, em **1 ÚNICO ARQUIVO PDF** com os documentos digitais e/ou preenchidos e assinados, digitalizados, em sequência:

- I - Cadastro de Pessoa Física (CPF).
- II - RNM atualizado e vigente ou Protocolo de emissão de 1ª via ou de renovação junto à Polícia Federal.
- III - Comprovante de Matrícula em curso de Graduação da UFPR (disponível no SIGA).
- IV - Relatório de Integralização do curso na UFPR (disponível no SIGA).
- V - Histórico Escolar do curso de graduação, quando já tiver cumprido um semestre ou mais do curso (disponível no SIGA e gerado nos últimos 15 dias).
 - a) Caso ainda não tenha cursado disciplinas na graduação, não precisa entregar Histórico Escolar e, neste caso, irá pontuar 1 na tabela do Anexo I.
 - b) Os(As) estudantes que passaram por transferência interna (de um curso de graduação para outro dentro da UFPR) deverão apresentar o Histórico do Curso atual e Rendimento Acadêmico referente aos conceitos obtidos no Curso atual, ou seja, no qual estão efetivamente matriculados. Caso a transferência tenha ocorrido no final de 2025, entregar o Histórico do antigo curso.
 - c) Os(As) estudantes transferidos de outra instituição para a UFPR deverão apresentar Histórico Escolar obtido na instituição de origem, onde constem as menções relativas aos créditos concedidos pela UFPR e o respectivo índice de rendimento acadêmico (IRA).
- VI - Comprovação de atividades extracurriculares desenvolvidas durante a graduação APENAS do último ano (2025), como atividades de pesquisa, de extensão ou de participação em eventos com abordagem correlata ao curso do aluno ou ao programa PEC-G. É necessário que o certificado indique a data de realização.

5.2.3. Dados socioeconômicos - Anexar os seguintes documentos relativos aos dados socioeconômicos, em **1 ÚNICO ARQUIVO PDF** com todos os documentos digitais e/ou preenchidos e assinados, digitalizados, em sequência:

- I - Passaporte (página das informações pessoais e página do visto vigente).
- II - Cadastro de Pessoa Física (CPF).

III - Documento de identificação: RNM (Registro Nacional Migratório), ou Protocolo de solicitação da 1ª via do RNM junto à Polícia Federal, ou Passaporte válido.

IV - Comprovante de residência do(a) estudante (local onde reside no momento).

a) Caso o nome do(a) estudante não conste no comprovante de residência apresentado, deverá ser anexada a Declaração de Residência em Nome de Terceiro, devidamente preenchida e assinada pelo(a) responsável pelo imóvel, com assinatura autenticada em cartório ou validada por meio do Gov.br, acompanhada do respectivo comprovante de residência (fatura de água, energia elétrica, telefone, entre outros).

O modelo da declaração encontra-se no Anexo II deste Edital.

V - Declaração de que não possui Carteira de Trabalho brasileira, conforme Anexo III disponibilizado no Edital, ou a própria Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS digital), caso tenha o documento.

VI - Caso o(a) estudante seja estagiário(a), apresentar o Contrato de Estágio ou Termo de Compromisso.

VII - Extratos bancários dos últimos três meses, LEGÍVEIS, de contas em seu nome. A este respeito é importante:

a) Entregar extrato de todas as contas correntes e contas poupança e outras aplicações, inclusive contas no exterior.

b) Entregar o extrato com os três meses completos (do início ao final de cada mês), com movimentação, saldo inicial e final.

5.3. O preenchimento incompleto de qualquer campo do formulário de inscrição ou a apresentação de documentação incompleta ou documentação falsa implicará na desclassificação do(a) estudante.

5.4. É de responsabilidade exclusiva do(a) estudante o preenchimento correto dos dados solicitados no formulário de inscrição bem como o envio dos dois arquivos com a documentação solicitada (esta documentação deve estar organizada na ordem solicitada, assinada, quando for o caso, e digitalizada).

6. DO CRONOGRAMA

6.1. Os(As) estudantes interessados(as) em se inscrever para concorrer aos auxílios disponibilizados neste Edital, deverão observar e cumprir rigorosamente as etapas e as datas conforme o cronograma a seguir:

ETAPAS	ABERTURA	ENCERRAMENTO
Publicação do Edital	Dia 18 de março de 2026	
Período de inscrição	Das 8h, do dia 18 de março de 2026	Às 23h59, do dia 06 de abril de 2026
Divulgação do Resultado Preliminar (data estimada, podendo sofrer alterações)		Às 18h, do dia 29 de abril de 2026
Período para interposição de recurso quanto ao Resultado Preliminar (data estimada, podendo sofrer alterações)	Das 8h, do dia 30 de abril de 2026	Até às 23h59, do dia 01 de maio de 2026
Divulgação do Resultado Final (data estimada, podendo sofrer alterações)		Às 18h, do dia 08 de maio de 2026
Período de Assinatura do Termo de Compromisso	Das 8h, do dia 11 de maio de 2026	Às 16h, do dia 15 de maio de 2026

7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

7.1. A nota final do(a) estudante será composta pela soma da pontuação atribuída aos seguintes itens (conforme Anexo I deste Edital):

I - Avaliação do desempenho acadêmico, medido através do coeficiente de rendimento acadêmico. Será considerado apenas o Histórico Escolar da graduação. Na inexistência deste, o(a) estudante irá pontuar 1 neste quesito, conforme tabela do Anexo I.

II - Avaliação da classificação socioeconômica pela Pró-Reitoria de Pertencimento e Políticas de Permanência Estudantil (P4E).

III - Envolvimento do(a) aluno(a) em atividades acadêmicas de ensino, pesquisa e extensão relacionadas ao curso de graduação ou ao programa PEC-G.

IV - Índice de Desenvolvimento Humano do país de origem do(a) estudante.

7.2. Sempre que se fizer necessário, os(as) estudantes poderão ser chamados(as) para uma entrevista.

7.3. A classificação final dos(as) estudantes considerará a somatória das notas atribuídas pela Comissão Julgadora, de acordo com a tabela do Anexo I.

7.3.1. Serão contemplados(as) os(as) estudantes de acordo com a disponibilidade orçamentária.

7.4. Como critério de desempate, será priorizado(a) o(a) estudante em maior vulnerabilidade socioeconômica.

7.5. Persistindo o empate, será considerado o percentual de integralização do curso do(a) estudante, obedecendo à ordem de maior para menor integralização do curso.

7.6. O processo de avaliação adotará o fluxo a seguir:

7.6.1. Primeira etapa da análise: Verificação da documentação exigida no Item 5 deste Edital, **DOIS DOCUMENTOS EM PDF ÚNICO, SENDO UM PARA DADOS ACADÊMICOS E OUTRO PARA DADOS SOCIOECONÔMICOS**. Os documentos deverão estar na ordem solicitada e legíveis. A documentação que não estiver em conformidade não será analisada nas etapas subsequentes e o(a) estudante será desclassificado(a).

a) A falta de documentação ou a ocorrência de verificação de falsidade nos documentos e nas informações apresentadas, bem como a falta do cumprimento de qualquer item do presente Edital, acarretará no INDEFERIMENTO da inscrição.

7.6.2. Segunda etapa da análise: Avaliação dos dados acadêmicos e atribuição das notas, considerando os seguintes itens: Rendimento Acadêmico, Atividades Extracurriculares e IDH do país de origem, conforme descritos no Anexo I deste Edital.

7.6.3. Terceira etapa da análise: Análise da situação socioeconômica do(a) estudante e atribuição de nota, conforme Anexo I deste Edital.

8. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

8.1. O Resultado final deste Edital, com o nome dos(as) estudantes contemplados(as), será divulgado no site do ERI (www.internacional.ufpr.br) e no site da P4E (www.p4e.ufpr.br), na data provável de 04 de maio de 2026.

9. DO RECURSO CONTRA O RESULTADO

9.1. O(A) estudante(a) poderá impetrar recurso contra o resultado obedecendo estritamente o prazo específico para fazê-lo, conforme Cronograma apresentado no Item 6 deste Edital.

9.2. Para o pedido de recurso, o(a) estudante deverá preencher o Formulário de Recurso, com link a ser disponibilizado no Edital de Resultado Preliminar.

9.3. Eventuais problemas técnicos que impossibilitem o preenchimento do Formulário de Recurso serão considerados da responsabilidade do(a) estudante.

9.4. As solicitações de recurso serão julgadas pelo ERI e pela P4E.

10. DA CONCESSÃO DOS AUXÍLIOS

10.1. Os auxílios serão concedidas a partir da divulgação do resultado e terão vigência de abril de 2026 a março de 2027, podendo ser prorrogado, de acordo com o cronograma de Editais subsequentes e conforme dotação orçamentária, observados todos os critérios deste Edital.

10.2. Durante a vigência do Edital o(a) estudante contemplado(a) não poderá receber os auxílios caso não esteja em território brasileiro, devendo notificar o ERI sobre eventuais saídas e cronograma de retorno ao país.

10.3. Estudantes em lista de espera poderão ser chamados(as) no decorrer do período de vigência do respectivo Edital.

10.4. Os(As) estudantes contemplados neste Edital deverão se atentar para as resoluções acadêmicas vigentes, como o Calendário Acadêmico 2026 (Resolução Nº 22/25 - CEPE), com atenção aos períodos de matrículas. E deverão realizar as matrículas nas disciplinas correspondentes à etapa curricular atual ofertadas no seu curso. Os(As) estudantes não matriculados(as) nestas disciplinas, sem a devida justificativa aprovada pelo ERI, terão seus auxílios cancelados.

10.5. Os(As) estudantes contemplados(as) passarão por avaliações de rendimento acadêmico semestrais e, se necessário, de forma continuada, durante o período em que estiverem recebendo o auxílio, e deverão responder a todas as convocações realizadas com o objetivo de avaliação de rendimento.

10.5.1. A matrícula em disciplinas da etapa curricular correspondente ao período em que o(a) estudante se encontra subsidiará a avaliação de rendimento acadêmico e atende às normas específicas do programa PEC-G.

10.5.2. As convocações serão realizadas pelo e-mail institucional (@ufpr.br) e é dever do(a) estudante acompanhar com a devida periodicidade suas caixas de e-mail.

10.5.3. O atendimento integral às exigências contidas neste Edital é critério para a manutenção do auxílio PROMISAES.

10.6. O pagamento da bolsa PROMISAES 2026, no valor mensal de R\$622,00 (seiscentos e vinte e dois reais), será feito diretamente ao(à) estudante contemplado(a) por meio de depósito em conta corrente individual informada no Termo de Compromisso.

10.7. A conta bancária deve ser, obrigatoriamente, conta corrente individual, não podendo ser conta conjunta, poupança ou conta salário.

10.8. É de responsabilidade do(a) estudante a manutenção dos seus dados bancários atualizados.

10.9. Será contemplado o maior número possível de estudantes PEC-G, conforme disponibilidade orçamentária e financeira, os(as) quais receberão até 12 parcelas do auxílio, referentes aos meses de abril de 2026 a março de 2027.

11. DA CONVOCAÇÃO DOS(AS) ESTUDANTES SELECIONADOS

11.1. A convocação dos(as) estudantes selecionados(as) será feita pelos sites do ERI (www.internacional.ufpr.br) e da P4E (www.p4e.ufpr.br), no mesmo dia do resultado.

11.2. Para o auxílio entrar em vigor os(as) estudantes beneficiários(as) deverão assinar o Termo de Compromisso do Auxílio PROMISAES, juntamente com os dados bancários, e, se for o caso, o Termo de Compromisso do Auxílio Refeição. Os Termos serão disponibilizados posteriormente, na ocasião da convocação.

11.3. As assinaturas dos Termos de Compromisso serão realizadas presencialmente no ERI, conforme cronograma disposto no Item 6 deste Edital.

12. DA SUSPENSÃO DO BENEFÍCIO

12.1. O(A) estudante contemplado(a) pela UFPR para receber o Auxílio PROMISAES terá seu auxílio financeiro suspenso nos seguintes casos:

I - Conclusão do curso.

II - Desligamento do PEC-G.

III - Desligamento do curso.

IV - Reprovação por falta em mais de 30% das disciplinas cursadas no período letivo (semestre ou ano, a depender do curso), durante a vigência do auxílio.

V - Trancamento geral de matrícula, com exceção de casos de doença grave do beneficiário ou de familiares (devidamente comprovados e autorizados junto ao ERI).

VI - Falsidade de documento ou de informação prestada pelo estudante, constatada em qualquer momento do processo, seja por meio de denúncia identificada ou anônima, por auditoria interna ou pelos órgãos de controle.

VII - Substancial mudança de condição socioeconômica do(a) estudante ou dos(as) responsáveis financeiros que comprometa a observância das prioridades

do PROMISAES e dos seus documentos de referência.

VIII - Pedido de desligamento do PROMISAES por parte do(a) estudante.

IX - Decisão judicial.

X - Falecimento do(a) estudante.

XI - Transferência para outra Instituição de Ensino Superior (IES).

XII - Não atualização da situação migratória junto à Polícia Federal.

a) É dever do(a) estudante se atentar aos prazos de emissão do CRNM em primeira via ou renovação, bem como quaisquer outros documentos de sua condição migratória.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A inscrição do(a) estudante pressupõe concordância com este Edital.

13.2. A apresentação da documentação solicitada neste Edital não assegura a seleção do(a) estudante para o recebimento do auxílio PROMISAES.

13.3. Não serão aceitas inscrições fora do prazo, com documentação incompleta, de estudantes em situação irregular no Brasil ou enviadas por endereços de e-mail que não sejam o institucional da UFPR (@ufpr.br).

13.4. Os casos omissos serão analisados pelo Escritório de Relações Internacionais (ERI) e pela Pró-Reitoria de Pertencimento e Políticas de Permanência Estudantil (P4E).

13.5. Outros documentos poderão ser solicitados durante o processo de análise. A responsabilidade sobre o e-mail correto e o telefone de contato atualizado é do(a) estudante.

13.6. Todos os documentos apresentados devem estar LEGÍVEIS.

13.7. É responsabilidade do(a) estudante informar a P4E sobre alterações de renda que possam alterar a sua condição socioeconômica durante o período de recebimento do auxílio PROMISAES.

13.8. Além da análise da documentação apresentada, a equipe do Serviço Social poderá utilizar outros instrumentais técnicos, como: visitas domiciliares, entrevistas e/ou solicitar documentos complementares a esse Edital, conforme necessário para a avaliação da situação socioeconômica do(a) estudante.

13.9. **Art. 299 do Código Penal brasileiro: Falsidade Ideológica**

Decreto-lei nº 2.848 - Código Penal, de 07 de dezembro de 1940

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

14. DOS ANEXOS

14.1. Integram este Edital os seguintes anexos:

14.1.1. Anexo I - TABELA PONTUAÇÃO DO EDITAL PROMISAES 08/2026 - ERI/P4E (SEI nº 8681677).

14.1.2. Anexo II - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA EM NOME DE TERCEIROS (SEI nº 8681689).

14.1.3. Anexo III - DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR CTPS (SEI nº 8681702).

14.1.4. Anexo IV - LISTA PARA CONFERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO (SEI nº 8681713).



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE VINICIUS MARTINEZ GONCALVES, PRO-REITOR(A) DA PRO-REITORIA DE PERTENCIMENTO E POLITICAS DE PERMANENCIA ESTUDANTIL - P4E**, em 17/03/2026, às 11:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **AIDA MARIS PERES, COORDENADOR(A) DA COORDENADORIA DO ESCRITORIO DE RELACOES INTERNACIONAIS - GAB/ERI**, em 17/03/2026, às 14:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida [aqui](#) informando o código verificador **8681648** e o código CRC **3555B03C**.

Referência: Processo nº 23075.014573/2026-90

SEI nº 8681648